



1

ATA DE Nº 130 – CME

2 Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, no período da manhã, tendo
3 por local a Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação, reuniram-se os
4 Conselheiros do Conselho Municipal de Educação de Ponta Grossa -CME/PG para a
5 Reunião Ordinária. A Presidente Sirlete Lemes cumprimentou os conselheiros presentes
6 e fez a leitura da Pauta dos trabalhos do dia. Antes de dar início as atividades, cedeu a
7 oportunidade para que os conselheiros representantes em outros conselhos,
8 compartilhassem as novidades com os demais. A Conselheira Maria de Fátima Pacheco
9 Rodrigues fez uso da palavra para divulgar o 2º Festival Nacional de Contadores de
10 Histórias, que ocorrerá no período de 13 a 17 de abril. É um evento do Conselho da
11 Cultura em parceria com o SINEPE. Não havendo mais informações de outros conselhos
12 a Presidente passou a palavra para a Conselheira Iolanda de Jesus para o comunicado
13 a respeito das ações que estão sendo desenvolvidas para a adequação do Plano
14 Municipal de Educação. A Conselheira Iolanda falou da importância dos trabalhos e do
15 pouco tempo que a Coordenação e os demais envolvidos têm pela frente, tendo em vista
16 o prazo muito curto estabelecido pelo Governo Federal, conforme previsão no Plano
17 Nacional de Educação-PNE, para a conclusão dos Planos Municipais. A Secretaria
18 Municipal de Educação, a qual está responsável pela coordenação e organização das
19 ações para a adequação do PME/PG, agendou uma Reunião com o Fórum que é
20 composto por vários segmentos de Ponta Grossa, com o objetivo de acompanhar e
21 auxiliar nesses trabalhos. A reunião será na data de 14 (quatorze) de abril, as 14h00
22 (quatorze horas), nas dependências do Anfiteatro Municipal Eunice Miró Guimarães
23 Cordeiro, situado ao lado da Escola Municipal Coronel Cláudio. A conselheira relatou,
24 ainda, que a Conferência Municipal do PME/PG será realizada na data de 08 (oito) de
25 maio, sendo que o documento final deverá ser encaminhado para a Câmara Municipal
26 para aprovação, até 24 (vinte e quatro) de junho, do corrente ano. Após a explanação da
27 conselheira a Presidente deu início nos trabalhos referentes a Deliberação para
28 regulamentar o desconto de 5% (cinco por cento), dos 200 (duzentos) dias letivos, para
29 o desenvolvimento das atividades pedagógicas, no Calendário Escolar para o Sistema
30 Municipal de Ensino. Esta regulamentação se faz necessária visto que o Estado já
31 concede este desconto para as instituições de ensino que fazem parte do seu Sistema,
32 através da Deliberação do Conselho Estadual de Educação-CEE nº 002/2002. A
33 elaboração desta normativa, também para as instituições do Sistema Municipal, acabará
34 com o conflito que existe entre as instituições privadas/particulares de ensino que
35 precisam seguir as orientações dos dois Sistemas para a aprovação dos seus
36 calendários, ou seja: para a oferta da Educação Infantil, seguem o Sistema Municipal e
37 para as ofertas do Ensino Fundamental, do Médio e suas Modalidades, atendem as
38 normas do Sistema Estadual. Buscando resolver esse impasse, foram realizados os
39 estudos, leituras coletivas e debates com os posicionamentos dos conselheiros,
40 referentes à legislação nacional, bem como, as demais normas específicas do CEE e da
41 Secretaria do Estado do Paraná. O debate centrou-se, principalmente, no assunto
42 referente ao contido no Art. 3, inciso II, da Lei nº 12.796 (de alteração de alguns artigos
43 da LDBEN-9394/96), publicada no Diário Oficial da União em 05/04/2013. Segue na
44 íntegra o referido inciso: “II - carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas,
45 distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional”. A
46 Conselheira Iolanda falou, ainda, que a carga horária do Calendário Escolar da Rede
47 Municipal de ensino fecha nos 200 dias letivos. “Só teríamos direito aos 5% (cinco por
48 cento), se fizéssemos mais de 800hs/Relógio”, concluiu a conselheira. O Conselheiro
49 Osni Mongruel Júnior comentou que as instituições particulares estão seguindo a
50 Deliberação 002/02-CEE/PR para elaborarem os seus calendários e que, realmente, fica



51 difícil elaborar um calendário para o Ensino Fundamental e Médio, pelas normas do
52 Sistema Estadual e outro para a Educação Infantil, pelas normas do Sistema Municipal,
53 visto que são interpretações diferentes. O Conselheiro comentou, ainda, que as
54 instituições particulares têm autonomia com relação a elasticidade do horário diário das
55 aulas, diferente do ensino público municipal que, seguindo essa interpretação, também
56 não cumpre as 800 horas, devido ao desconto do horário do recreio. A Conselheira
57 Neide Keiko Kravchychyn Cappelletti, argumentou dizendo que o período do recreio é,
58 também, período educativo e faz parte da carga horária da escola e que, interpretando a
59 Lei 12.796/13, no seu Art. 31, inciso II, com esta mesma lógica, com relação a etapa da
60 Educação Infantil, são “800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200
61 (duzentos) dias de **trabalho educacional**,” [Grifo nosso]. Após as considerações dos
62 conselheiros, a Presidente Sirlete deu continuidade à leitura dos documentos, passando
63 para o Parecer CEE nº 003/02, aprovado em sete de junho do ano de 2002, do qual
64 originou a Deliberação do CEE nº 002/02. O Parecer do Conselho Estadual de
65 Educação, cujo relator foi Teofilo Bacha Filho, teve o objetivo, principal, de responder a
66 uma consulta do Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino - SINEPE,
67 sobre a “inclusão, no período letivo, de dias destinados à atividade pedagógica.” [...] em
68 virtude do INDEFERIMENTO dos calendários escolares de algumas instituições privadas
69 de ensino no ano letivo de 2002, por parte do Núcleo Regional de Educação (NRE).” O
70 Parecer foi favorável a concessão, conforme solicitou o SINEPE, e impôs a necessidade
71 de uma normativa mais consistente, ou seja a Deliberação, que em seu Artigo 3º,
72 regulamentou o seguinte: “Pode o estabelecimento considerar, como dias de efetivo trabalho
73 escolar os dedicados ao trabalho docente organizado, também, em função do seu
74 aperfeiçoamento, conquanto não ultrapassem cinco por cento (5%) do total de dias letivos
75 estabelecidos em lei, ou seja, dez (10) dias no decorrer do ano letivo. Parágrafo Único: o
76 estabelecimento deverá organizar o ano letivo de modo que os alunos tenham garantidas as
77 oitocentas (800) horas de efetivo trabalho escolar previstas em lei.” Refere-se ao Art. 24 da
78 LDB 9394/96 – *A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de*
79 *acordo com as seguintes regras comuns: I. a carga horária mínima anual será de oitocentas*
80 *horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo*
81 *reservado aos exames finais, quando houver.* Concluída a leitura coletiva, os conselheiros
82 foram unânimes na decisão de que será realmente necessária a elaboração de uma
83 Deliberação do Conselho Municipal de Educação, para regulamentar o Calendário
84 Escolar do Sistema Municipal de Ensino, porém, deve ser bem fundamentada nos
85 parâmetros legais, considerando a legislação nacional vigente e as normativas do
86 estado. A Presidente Sirlete propôs que fosse organizada uma comissão especial de
87 conselheiros para a elaboração da indicação e da minuta de deliberação para
88 apreciação do Conselho Pleno, na próxima reunião. A Conselheira e Vice-Presidente,
89 Maria Odete Vieira Tenreiro, prontificou-se para o trabalho, juntamente com as
90 conselheiras: Maria de Fátima Pacheco Rodrigues, Sandra Margarete Inglês dos Santos
91 e Elenice Sutil Motin. No decorrer da Reunião, a Secretária Municipal de Educação Prof^a
92 Esméria de Lourdes Saveli, pediu licença para solicitar o comparecimento e o auxílio do
93 CME/PG nos trabalhos do Fórum de discussão do Plano Municipal de Educação, nas
94 datas já anunciadas pela Conselheira Iolanda. Na sequência a Conselheira Neide pediu
95 a palavra para falar sobre o assunto polêmico ocorrido com a Escola Municipal
96 Deputado Mário Braga Ramos (referente a fuga de dois alunos da escola, feita através
97 de uma brecha no alambrado e a repercussão do assunto na mídia, contra a escola,
98 apesar da atitude agressiva, por parte de uma das mães, a qual ameaçou a diretora com
99 uma faca). Porque a mídia fez questão de divulgar de forma intensa mostrando,
100 somente, o lado das mães, daquelas crianças. A Conselheira centrou no fato de que,
101 não tirando a razão das mães, bem como, os argumentos da Diretora da Escola, não há



102 planejamento por parte do Município quando cria esses núcleos, no meio do nada, com
103 uma Escola Municipal no meio. A Escola passa a ser o único lugar de convivência social
104 da comunidade devido a distâncias destes núcleos habitacionais, agravando-se pelo
105 tamanho destas instituições de ensino, que foram construídos como complexos
106 educacionais (espaços amplos, diferenciados e ao mesmo tempo compartilhados do
107 Ensino Fundamental e da Educação Infantil). A Conselheira Neide entende que se faz
108 necessária a intervenção do CME/PG, de alguma forma, que ajude na conscientização
109 de quem planeja e implanta esses conjuntos habitacionais, para que sejam criados,
110 juntamente, os espaços de convivência da comunidade como: quadras esportivas,
111 praças com parques infantis, entre outros, porque a Escola sozinha ou a SME, não
112 consegue resolver esses conflitos sociais. A Conselheira e também diretora da Escola
113 Municipal em pauta, Clóris Jaworski Lopes, concordou com o posicionamento da
114 Conselheira Neide argumentando que, realmente, reconhece as suas falhas e/ou as
115 fragilidades da escola, porém afirma que a comunidade local não é nada fácil de lidar e
116 que, infelizmente, é uma pequena minoria da região que aterroriza os demais. Falou,
117 ainda, que antes tinham algumas famílias vizinhas que apoiavam a escola, mas que
118 agora elas não se manifestam mais, por receio de represálias. Ela relatou que, com
119 relação ao alambrado da escola, efetuou o conserto por várias vezes e que, certa vez,
120 recebeu o seguinte recado: “a Diretora fecha de dia e nós abrimos de noite”. A
121 Conselheira Jaqueline Ap. Caetano Pinto, a qual também é Diretora da Rede Municipal
122 de Ensino, num CMEI, agradeceu as palavras da Conselheira Neide, dizendo que
123 ninguém vê o lado da Direção a qual, muitas vezes, fica à mercê da mídia - televisão,
124 facebook, entre outros. A conselheira contou que fez um trabalho com a Comunidade
125 Escolar e Local, juntamente com algumas estagiárias, abordando temas como:
126 valorização do patrimônio público para reprimir os roubos, quebras de vidros, fios de luz
127 cortados, etc, que foi muito bom. A Conselheira Clóris concordou, falando que esse
128 trabalho é muito importante pois, percebemos que os moradores destes núcleos são, na
129 sua maioria, constituídos de famílias que já estavam à margem da sociedade, morando
130 em favelas, em situações precárias, etc, e foram reunidas num mesmo lugar,
131 beneficiadas com os Programas do Governo Federal como o “Minha casa minha vida”,
132 entre outros. A Conselheira Iolanda de Jesus falou que, o que caberia ao CME/PG fazer
133 para auxiliar neste assunto, seria uma nota e/ou uma correspondência para os órgãos
134 responsáveis pelas construções destes núcleos, sugerindo as ações aqui apontadas. A
135 Conselheira Sandra Margarete Inglês dos Santos, a qual é professora/pedagoga tanto
136 da Escola Estadual quanto da Municipal, concordou com a Clóris dizendo que a Equipe
137 Pedagógica não consegue ficar correndo atrás de aluno o tempo todo, devido aos vários
138 compromissos que tem, principalmente numa escola de porte grande. A Conselheira
139 Clóris concluiu argumentando que seria muito bom se criassem o cargo de Inspetor de
140 Alunos para auxiliar no atendimento dos alunos da escola. O Conselheiro Osni Mongruel
141 Júnior sugeriu que a Secretaria Municipal de Educação utilizasse um espaço na TV
142 Educativa, com programas que anunciem os projetos educacionais, para que a
143 comunidade conheça as atividades desenvolvidas, mostrando o lado bom das escolas
144 com o objetivo, ainda, de uma conscientização da população quanto a valorização das
145 instituições públicas de ensino e/ou do patrimônio público. O Conselheiro Osni falou,
146 também, que a Secretaria Municipal, numa situação como esta ocorrida com a escola
147 municipal, aproveitaria o programa (mídia) para fazer um contraponto com a população e
148 a instituição. Porque, infelizmente, existe uma “cultura” popular no Brasil de que “tudo o
149 que é público não é de ninguém”. Então, concluiu o conselheiro, nós precisamos mostrar
150 para a população os investimentos do município e do estado para a educação da cidade.
151 A Conselheira Lindamir Koroviski falou que a mídia, geralmente, enfatiza o fato



152 distorcido e não busca a verdade antes de divulgar a notícia. Após os debates o
153 Conselho Pleno decidiu que deverá ser elaborado um texto aberto sobre o caso da
154 Escola Municipal Deputado Mário Braga Ramos, manifestando o apoio do CME/PG às
155 direções da escolas municipais. As conselheiras que ficaram com a responsabilidade
156 pela redação do referido texto são as seguintes: Neide, Cloris e Jaqueline. Na sequência
157 dos trabalhos a Presidente fez o encaminhamento dos processos protocolados pela
158 Secretaria Municipal de Educação para análise e emissão dos pareceres das Câmaras
159 de Educação Infantil e do Ensino Fundamental do CME/PG. Foram eles: **1) ESCOLA**
160 **MUNICIPAL PROFESSORA ZAHIRA CATTÁ PRETA MELLO – EDUCAÇÃO**
161 **INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL:** Credenciamento, Renovações das Autorizações
162 de Funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental-Anos Iniciais e da
163 Autorização da SRM-AEE; **2) ESCOLA MUNICIPAL PASCOALINO PROVISIERO -**
164 **EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL:** Credenciamento e Renovações
165 das Autorizações de Funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental-
166 Anos Iniciais; **3) ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSÉ BUGATTI – EDUCAÇÃO**
167 **INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL:** Credenciamento e a Renovação da Autorização
168 de Funcionamento do Ensino Fundamental-Anos Iniciais; **4) ESCOLA MUNICIPAL**
169 **PROFESSORA MARTA FILIPKOWSKI DE LIMA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO**
170 **FUNDAMENTAL:** Renovações das Autorizações de Funcionamento da Educação
171 Infantil e do Ensino Fundamental-Anos Iniciais;. Todos os processos receberam
172 Pareceres Favoráveis. Justificaram suas ausências os seguintes conselheiros: Edites
173 Bet; Izolde Hilgemberg de Oliveira; Patrícia Lúcia V. de Freitas; Renata Lopes da Silva;
174 Sidnei Cícero Tilpe e Simone Barbosa Fechner. Nada mais havendo, se encerra a
175 presente Ata de número cento e trinta (130) a qual vai assinada por mim, Eloina Chaves,
176 Secretária Executiva do CME/PG e pelos Conselheiros titulares ou suplentes com direito
177 a voto, presentes na Reunião do Conselho Municipal de Educação de Ponta Grossa, do
178 dia oito de abril, do ano de dois mil e quinze.

179 **Sirlete Lemes**, Presidente do CME: _____.

180 **Maria Odete Vieira Tenreiro**, Vice-Presid./CME: _____.

181 **Iolanda de Jesus**, Secretária/CME: _____.

182 **Cilmara de Fátima Buss de Oliveira**: _____.

183 **Clóris Jaworski Lopes**: _____.

184 **Elenice Sutil Motin**: _____.

185 **Kelly Cristina Camponês**: _____.

186 **Leni Aparecida Viana da Rocha**: _____.

187 **Lindamir Koroviski**: _____.

188 **Maria Marilei Soistak Christo**: _____.

189 **Neide Keiko Kravchychyn Cappelletti**: _____.

190 **Nilcéa Mottin de Andrade**: _____.

191 **Osni Mongruel Júnior**: _____.

192 **Patrícia de Fátima Rodrigues**: _____.

193 **Sandra Margarete Inglês dos Santos**: _____.

194 **Soely de Fátima Fernandes**: _____.

195 **Eloina Chaves** (Secretária Executiva do CME) _____.